



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.513063/2017-12**

**INTERESSADO: ALIANÇA TÁXI AÉREO LTDA**

### 1. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise de pleito protocolizado em 05.06.2017 (Doc. 0741234), apresentado pela sociedade empresária **ALIANÇA TÁXI AÉREO LTDA.**, com vistas a sua renovação operacional.

1.2. A interessada era detentora de autorização para explorar serviço aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, outorgada por meio da Decisão nº 59, de 03.07.2012, vencida em **04.07.2017** (Doc. 0782279), motivo pelo qual o pedido foi analisado pela área técnica como **Nova Autorização para Operar.**

1.3. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer nº 380(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS (doc. 0868891), da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, o qual adoto como parte integrante deste relatório no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à formação da convicção da Diretoria Colegiada.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 09/08/2017, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0894087** e o código CRC **B8ADAB47**.

SEI nº 0894087